# CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO № 02/2015

### **OBJETO:**

Este Edital de Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições e especificações contidas na Deliberação Plenária nº 20/2015 do CAU/GO e no Edital de Chamada Pública de Patrocínio pelo CAU/GO.

MODALIDADE DE SELEÇÃO: CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 1º de junho de 2015.

# RECEBIMENTO DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O recebimento dos projetos terá início no dia 1º de junho de 2015, às 10:00 horas, e se encerrará no dia 30 de junho de 2015, às 16 horas.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS E PROPONENTES HABILITADOS: 17 de julho de 2015.

DATA MÁXIMA PREVISTA PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E HABILITADOS: 7 de agosto de 2015.

**LOCAL:** O local do recebimento dos projetos será na sede do CAU/GO, na Avenida do Comércio, nº 35, Edifício Concept Office, 3º Andar, Vila Maria José, Goiânia/GO, CEP: 74.815-457. Horário de atendimento ao público: 10h às 16h.

#### **CRONOGRAMA**

Inscrição e recebimento dos projetos e documentos de habilitação: 01/06/2015 a 30/06/2015. Divulgação da lista dos projetos e proponentes habilitados: 17/07/2015.

Prazo final para assinatura do Convênio: 07/08/2015.

#### **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

ANEXO I – Formulário para Solicitação de Patrocínio

ANEXO II – Formulário para Prestação de Contas

ANEXO III – Deliberação Plenária CAU/GO nº 20/2015

ANEXO IV - Disponibilidade orçamentária

ANEXO V - Minuta de Convênio

**INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:** O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) www.caugo.org.br onde estão disponíveis todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

CONTATO: Secretaria Geral – Keila Lemos Almeida – Telefone: (62) 3095-3908.

RECIBO

Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/GO – Edital nº 02/2015.

Nome do proponent	te:			
Data da Inscrição:	/	/	Responsável pela inscrição:	

# EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO CAU/GO

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO № 02/2015

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) torna pública a abertura de processo seletivo para escolha de projetos a serem patrocinados pelo CAU/GO no ano de 2015, na modalidade "concessão de patrocínio por seleção", consoante os termos deste Edital e da Deliberação Plenária nº 20/2015 do CAU/GO, que regulamenta a concessão de patrocínio pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) e dá outras providências e embasado pela Resolução CAU/BR n° 94, de 7 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

# 1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento de projetos e documentos de habilitação no período de 1º a 30 de junho de 2015, período em que o CAU/GO receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para o desenvolvimento e promoção da Arquitetura e Urbanismo, bem como para a imagem do CAU/GO perante seu público de interesse.

#### 2. OBJETO

Esta Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/GO, com contribuições relevantes para o desenvolvimento e promoção da Arquitetura e Urbanismo, bem como para a imagem do CAU/GO perante seu público de interesse, conforme as disposições e especificações contidas na Deliberação Plenária nº 20/2015 do CAU/GO e neste Edital (Política de Patrocínio).

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta modalidade de concessão de patrocínio está prevista na Deliberação Plenária nº 20/2015 do CAU/GO, embasada pela Resolução n° 94/2014 do CAU/BR, em conformidade com a Lei n° 12.378/2010, e com o Regimento Interno do CAU/GO. As normativas estão disponíveis integralmente no site http://www.caugo.org.br.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

O montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao patrocínio de projetos nos termos deste Edital está previsto no planejamento orçamentário do CAU/GO para o exercício financeiro de 2015.

#### 5. PROJETOS

- 5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídos, sem fins lucrativos.
- 5.2. Cada proponente poderá inscrever até 3 projetos.
- 5.3. Somente são elegíveis projetos com data de início compreendida entre 10 de agosto de 10 de dezembro de 2015.

- 5.4. Os projetos podem ser de âmbito municipal, regional, nacional ou internacional, desde que realizados em território goiano, e que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.
- 5.5. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:
- 5.5.1. Eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;
- 5.5.2. Publicações: livros e outras publicações cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e o Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento;
- 5.5.3. Produções: audiovisuais e exposições.

# 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Serão habilitadas:
- 6.1.1. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:
  - I Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
  - II Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
  - III prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - IV Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver;
  - V Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver;
  - VI Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:
    - a) Carteira de identidade;
    - b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
  - VII provas de regularidade fiscal, sendo:
  - c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
  - d) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
  - e) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - f) Certidão negativa de tributos estaduais ou do Distrito Federal, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Distrito Federal;
  - g) Certidão negativa de tributos municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Município.
    - h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.1.2. O proponente deverá manter a regularidade fiscal e da documentação de habilitação durante o processo seletivo até a prestação de contas do valor de patrocínio recebido e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/GO nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

### 6.2. Não receberão patrocínio:

- I Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/GO;
- II Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;
- III Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/GO ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;
  - IV Cujo proponente seja pessoa física ou pessoa jurídica com fins lucrativos;
  - V Cujo proponente, organizador ou realizador seja o próprio CAU/GO ou pelo CAU/BR;
- VI Cujo proponente tenha apoio financeiro ou parcerias com algum CAU/UF no exercício corrente.
- 6.2.1. O CAU/GO poderá recusar a concessão de patrocínio sempre que, mesmo apresentadas as contas de convênio anteriores e pendentes de exames, constate deficiências da execução do objeto ou da própria prestação de contas.
- 6.3. O Patrocinado que tiver suas contas reprovadas nos termos do item 6.2, letra "III", ficará impedido de participar da Chamada Pública de Patrocínio do CAU/GO, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, independentemente da sua regularização.
- 6.4. É vedada a participação, no projeto a ser patrocinado, de empregados ou dirigentes do CAU/GO ou CAU/BR, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.
- 6.5. Não receberão patrocínio projetos apresentados por pessoa jurídica que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos, ou, ainda, pelas contrapartidas ofertadas.

### 7. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E ENVIO DO FORMULÁRIO ANEXO I

- 7.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site http://www.caugo.org.br, acompanhado dos documentos de habilitação e do projeto de patrocínio.
- 7.1.1 O início do recebimento dos projetos será dia 1º de junho de 2015 e o encerramento dia 30 de junho de 2015, no horário de atendimento ao público, das 10h às 16h, sendo a inscrição comprovada por meio de recibo impresso emitido pelo CAU/GO, no ato da entrega do material ou Aviso de Recebimento Postal (AR) emitidos pelos Correios.
- 7.1.2. Serão considerados projetos postados (via postal) aqueles entregues e formalmente recepcionados na agência de correios até a data de 30 de junho de 2015.
- 7.1.3. O envelope deve conter:

### A) Destinatário:

CAU/GO – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 02/2015 Avenida do Comércio, nº 35, Edifício Concept Office, 3º Andar, Vila Maria José. Goiânia - GO CEP: 74.815-457

#### B) Remetente:

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL № 02/2015 (Razão Social do Proponente) (Título do projeto) (Endereço do Proponente)

### C) Conteúdo:

Formulário de Solicitação de Patrocínio Projeto de Patrocínio; Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

- 7.2. Utilize envelopes separados no caso de enviar mais de um projeto de patrocínio.
- 7.3 Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital culminarão na desclassificação do projeto.
- 7.4 O CAU/GO não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

#### 8. COTAS DE PATROCÍNIO E REPASSE DE RECURSOS

- 8.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, respeitado os seguintes limites:
- 8.1.1. Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por eventos e ações realizados em território goiano de âmbito municipal ou estadual;
- 8.1.2. Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por eventos e ações realizados em território goiano de âmbito regional ou nacional;
- 8.1.3. Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por eventos e ações realizados em território goiano de âmbito internacional;
- 8.2. A liberação de recursos será condicionada ao atendimento dos incisos I, II e III do artigo. 16 da Deliberação Plenária nº 20/2012 do CAU/GO.
- 8.3. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto, com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador e não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, conforme o plano de trabalho ou projeto apresentado em cada caso.
- 8.4. Na divulgação do resultado final, o CAU/GO informará a cota a ser patrocinada, podendo haver redução no valor da cota solicitada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor. No caso de inviabilidade na execução do projeto, o proponente encaminhará ao CAU/GO justificativa de inviabilidade, que será analisada pela Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO CAF, decidindo pela adequação ou não do projeto selecionado.

- 8.5 O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/GO atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, coordenação de rodadas de negócios. O CAU/GO poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.
- 8.6. Os recursos de patrocínio do CAU/GO não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.
- 8.7. Os recursos de patrocínio do CAU/GO, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/GO pelo proponente caso o projeto não seja executado na íntegra e totalidade.
- 8.8. Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/GO caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor apresentado no formulário de solicitação e a cota de patrocínio fique maior do que 50% do valor total do Projeto.

### 9. CONTRAPARTIDAS

9.1. Para concessão do patrocínio, o CAU/GO analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

#### 9.1.1. Nos Eventos:

- I Cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;
- II Desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- III Realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- IV Cessão de espaço para o CAU/GO realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
  - V Cessão de espaço para o CAU/GO realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;
  - VI Cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- VII Cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/GO na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- VIII Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/GO na mesa de abertura solene com direito à fala;
- IX Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/GO como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
  - X Aplicação da marca CAU/GO nas peças de divulgação do evento ou ação;
- XI exposição da marca CAU/GO nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- XII Inserção da logomarca CAU/GO nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
  - XIII Exposição da logomarca CAU/GO no site do evento;
  - XIV Citação do CAU/GO na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
  - XV cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- XVI Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso, conforme interesse do CAU/GO;
- XVII Conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
  - XVIII Outras formas de contrapartida que deverão ser discriminadas em cada item;

### 9.1.2. Nas publicações:

- I Conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- II Acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
  - III Cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/GO;
  - IV exposição da logomarca CAU/GO;
  - V Cessão de cotas para o CAU/GO;
- VI Autorização, dos autores ou quem de direito, para download, da publicação no site do CAU/GO:
  - VII Cessão de espaço para participação do CAU/GO na solenidade de lançamento;
  - VIII tiragem e estratégia de distribuição;
  - IX Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

### 9.1.3. Nas ações diversas:

- I Conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- II Acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;
- III Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

#### 10. ANÁLISE DOS PROJETOS

- 10.1. A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pela Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO CAF, com apoio das comissões afins aos respectivos projetos, se necessário.
- 10.2. O Plenário do CAU/GO homologará a decisão dos projetos de patrocínio selecionados.
- 10.3. Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:
- 10.4. Não serão classificados projetos cuja pontuação seja inferior a 7,0 (sete) pontos.

### 11. PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 11.1. A seleção compreende a análise dos seguintes itens:
- I Formulário;
- II Propostas de Projetos;
- III Habilitação Jurídica;
- IV Regularidade Fiscal.
- 11.2. O CAU/GO publicará no endereço http://www.caugo.org.br/ em 17 de julho de 2015 o resultado final de projetos selecionados neste certame, com a convocação para a negociação das contrapartidas, se necessária e motivada pela Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO CAF, e para a assinatura do convênio.
- 11.2.3. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão apresentada do projeto pelo proponente pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do CAU/GO.
- 11.2.4. Durante as negociações, o processo de concessão do patrocínio poderá ser interrompido, sem repasse de recursos ao proponente, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/GO em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto.

11.2.5. O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade para assinatura do convênio e para os repasses dos valores relativos aos patrocínios e na prestação de contas.

#### 12. REPASSE DE RECURSOS

- 12.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas.
- 12.2. O recurso será repassado para a conta corrente indicada pelo patrocinado aberta exclusivamente para este fim.
- 12.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/GO assinará o convênio de patrocínio deverá abrir conta corrente específica, com o mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os créditos referentes aos patrocínios aprovados.
- 12.4. Caso exista saldo restante não utilizado na conta específica ao final da realização do projeto e encerramento da conta, o valor deverá ser restituído ao CAU/GO no prazo máximo de 10 dias.

# 13. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1. Os recursos destinados ao patrocínio não poderão ser utilizados para o pagamento de taxas administrativas e pessoal da própria instituição proponente.
- 13.2. Os serviços contratados e materiais adquiridos para a execução do projeto deverão apresentar os preços de mercado, prezando a economicidade no uso dos recursos públicos.

# 14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1 A prestação de contas deverá obedecer às seguintes disposições:
- 14.1.1. Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO CAF fiscalizará os projetos patrocinados avaliando a efetividade da parceria;
- 14.1.2. O proponente deverá comprovar, junto ao CAU/GO, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas, formalizando sua prestação de contas conforme planilha (anexo II) e no prazo de 30 dias após a conclusão do projeto, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:
- I Extratos da conta bancária do patrocínio da data de abertura até a data de encerramento comprovando toda a movimentação financeira realizada.
- II Notas fiscais no caso de pagamento de serviços de pessoa jurídica ou referente a compra de materiais necessários a realização do projeto;
- III Recibos de pessoa autônoma que comprovem a adequada aplicação dos recursos patrocinados;
- IV Amostras do material promocional, que demonstrem a divulgação das logomarcas do CAU/GO;
  - V Fotos/vídeos/matérias jornalísticas, que confirmem a realização do evento/projeto.

- 14.1.3. No caso da apresentação de cópia no lugar dos originais da documentação de prestação de contas, as cópias deverão ser autenticadas.
- 14.1.4. Constatada a irregularidade dos documentos fiscais apresentados na prestação e contas, os valores referentes a documento irregular deverão ser ressarcidos ao CAU/GO conforme deliberação plenária n° 20/2015.
- 14.1.5. Feita a prestação de contas e constatada a falta de comprovação de qualquer item estabelecido como contrapartida ou a alocação de contrapartida em montante aquém do estabelecido no instrumento jurídico, implicará em redução proporcional da participação do CAU/GO, ficando o patrocinado obrigado a restituir o valor excedente.

# 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.
- 15.2. Nos resultados do Processo de Seleção não cabem recursos.
- 15.3. O CAU/GO poderá modificar as datas de publicação das fases de seleção, sem aviso prévio, não cabendo recursos.
- 15.3.1. Fica estabelecido o endereço da Internet http://www.caugo.org.br, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/GO venha a dispor.
- 15.4. O CAU/GO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada.
- 15.4.1. Para o fim de assegurar o cumprimento do item antecedente, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/GO, quando for o caso.
- 15.5. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito da chamada pública de que trata este Edital não serão patrocinados pelo CAU/GO por outra modalidade de concessão de patrocínio, sendo as excepcionalidades submetidas à decisão superior.
- 15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO CAF.

Goiânia (GO), 21 de maio de 2015.

Arnaldo Mascarenhas Braga Presidente CAU/GO ANEXO I – Formulário para Solicitação de Patrocínio ANEXO II – Formulário para Prestação de Contas ANEXO III – Deliberação Plenária CAU/GO n° 20/2015 ANEXO IV – Minuta de Convênio